



Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

## PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 04/2018

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Assis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício SME nº 051/2018, de 31 de julho 2018, emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 135/2018.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento Anual do Município.

O Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, indicando a necessidade de suplementação das suplementar as fichas do FUNDEB para investimentos em equipamentos e materiais permanentes, com vistas à complementação na aquisição de computadores para os laboratórios de informática estendendo assim, a toda rede municipal de ensino, no valor de R\$400.978,93 (quatrocentos mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) e R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para manutenção de prédios escolares, visando a continuidade da recuperação física de suas edificações.

As referidas suplementações serão provenientes da dotação orçamentária destinada à obra da EMEF Lucas Thomas Menk, uma vez que a obra está sendo finalizada, não comprometendo, portanto, a sua conclusão.

Posteriormente, após discussão do assunto por este Colegiado verificou-se o que segue:

Foi enviado ao Conselho do Fundeb e a esta Casa de Leis o PROJETO DE LEI Nº 59/2018, com a seguinte exposição de motivos

*“A presente propositura tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária específica e existente de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, em adequação aos recursos destinados às despesas com obrigações patronais - intra-orçamentário (parcela diferida). Sendo assim, serão adquiridos dois micro-ônibus para o Transporte Escolar em atendimento à necessidade de substituição dos micro-ônibus com mais de dez anos de uso, os quais demandam grandes despesas anuais com manutenção, uma vez que a frota da Secretaria Municipal da Educação possui em média sete anos de uso. Para tanto estimamos o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Outrossim, serão adquiridos microcomputadores para suprir as necessidades dos laboratórios de informática do Ensino Fundamental, os quais estão em condições precárias, com máquinas antigas. Para tanto estimamos o valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e catorze mil e duzentos reais).”*



# Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

2

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

ASSIS-SP

|                       |              |                                    |                          |
|-----------------------|--------------|------------------------------------|--------------------------|
| 02                    |              | PODER EXECUTIVO                    |                          |
| 02 06                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO   |                          |
| 02 06 06              |              | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO            |                          |
| 12.361.0017.2491.0000 |              | ENSINO FUNDAMENTAL                 |                          |
| 484                   | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 314.200,00               |
| 02 06 05              |              | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES        |                          |
| 12.361.0041.2489.0000 |              | DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS   |                          |
| 462                   | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | <u>500.000,00</u>        |
|                       |              | <b>Total.....R\$</b>               | <b><u>814.200,00</u></b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                       |              |   |                          |
|-----------------------|--------------|---|--------------------------|
| 02                    |              | PODER EXECUTIVO                           |                          |
| 02 06                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO          |                          |
| 02 06 02              |              | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO     |                          |
| 12.361.0011.2058.0000 |              | COZINHA PILOTO                            |                          |
| 418                   | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 413.000,00               |
| 02 06 03              |              | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                  |                          |
| 12.361.0077.2701.0000 |              | DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO     |                          |
| 432                   | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 165.200,00               |
| 02 06 05              |              | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES               |                          |
| 12.361.0041.2489.0000 |              | DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS          |                          |
| 451                   | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | <u>236.000,00</u>        |
|                       |              | <b>Total.....R\$</b>                      | <b><u>814.200,00</u></b> |

A propositura foi aprovada por esta Câmara e tornou-se a Lei Ordinária nº 6517 de 11/05/2018 (em anexo). Como podemos observar a abertura de Crédito tinha como motivo além da aquisição de ônibus, também aquisição de microcomputadores para as Escolas de Ensino Fundamental, porém através de outro Projeto de lei, de número 131/2018, que tramita atualmente na Câmara Municipal o Poder Executivo solicita anulação parcial da doação que seria destinada inicialmente para a compra dos computadores.

Desse modo este conselho entendeu que o trecho da exposição de motivos que diz “*com vistas à complementação na aquisição de computadores para os laboratórios de informática estendendo assim, a toda rede municipal de ensino*”, não condiz com a realidade pois não se trata de complementação e solicitou do Poder Executivo retificação do documento.

Após recebermos cópia do documento enviado ao Presidente desta Casa de Leis solicitando a correção da exposição de motivos, emitimos o presente documento.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observados os apontamentos constantes neste Parecer, o Conselho do FUNDEB na ocasião da 6ª Reunião Extraordinária realizada em 21 de agosto de 2018, colocando em votação por este Colegiado, opina salvo melhor juízo, pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 135/2018 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 523.978,93 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)

No que tange ao mérito, o colegiado não se pronunciará, pois cabe aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando para tanto, as formalidades legais e regimentais.



## Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

3

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

Assis, 21 de agosto de 2018.

---

**SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA**

Presidenta do CACS-FUNDEB

### **CONSELHEIROS PRESENTES:**

**Titulares:** 1 – Eleusa Ivete Garcia Vilela, 2. Marli Aparecida Ferreira; 3 – Raquel Conceição de Souza Garcia, 4 – Rosimeire dos Santos

**Suplente na condição de titular:** 1 – Luciana de Vito Zollner; 2 – Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo;

**Suplentes:**, 1 – Ana Aparecida Pivato; 2 – Stelamary Aparecida Despincieri Laham.